



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 10.12.2024
N.º 106 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Participação Financeira à União das Freguesias de Nogueira e Ermida (NIF:510838251) para Investimento destinado à "Aquisição de prédios rústicos com vista ao Alargamento do Ramal de Nogueira -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. Através do ofício da União das Freguesias de Nogueira e Ermida, registo n.º 21016, datado de 25/11/2024, esta apresentou pedido de apoio no "Alargamento do Ramal de Nogueira", solicitando o seguinte:

"Venho por este meio, solicitar a vossa excelência apoio financeiro para avançar com o alargamento do Ramal de Nogueira, conforme documentação entregue esta manhã.

Saliento, que é muito importante a vossa colaboração nesse sentido de forma a conseguirmos avançar."

2. De acordo com a documentação apresentada pela União das Freguesias de Nogueira e Ermida, é proposta a aquisição dos seguintes prédios rústicos:

N.º Parcela	Proprietário (s)	Descrição	Área (m2)	Nº Matriz	CRPredial	valor Avaliação
1	Adolfo Rua Ribeiro	Horta	100	R-1752	Não descrito	4 079,03 €
2	Jose Joaquim carvalho Pereira	Horta	80	R-1748	878/19981116	5 769,23 €
4	Maria Candida Vieira Ribeiro	Ruidas	308	U-165	Não descrito	40 344,00 €
5	Maria Candida Vieira Ribeiro	Horta	420	R-1742	745/19970403	23 120,55 €
6	Manuel de Jesus Ribeiro e outros	Horta	90	R-1754	685/19960821	3 806,33 €
7	Faustino Pinto Rua Ribeiro	Horta	120	R-1756	2140/20230904	7 453,35 €
8	Maria Gracinda Gonçalves Rodrigues	Quintal (Parte)	164,33	U-777	700/19961223	11 176,28 €
9	Alberto Manuel Fernandes Gonçalves	Quintal (Parte)	32,69	U-775	432/19920409	2 395,58 €
Total						98 144,35 €



3. Para o efeito, a União de Freguesias enviou, referente a cada uma das parcelas de terreno, uma declaração de aceitação de venda dos proprietários, planta de localização e relatório de avaliação de perito da lista oficial do Ministério da Justiça (documentação em anexo).
4. Por despacho datado de 25/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 88.329,83€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
5. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.
6. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
8. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
9. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053819771ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024.
10. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa”.

Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,



Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição de prédios rústicos com vista ao Alargamento do Ramal de Nogueira”**, cujo investimento global se estima em 98.144,35€ (sem IVA incluído), de acordo com o mapa infra:

N.º Parcela	Proprietário (s)	Descrição	Área (m2)	Nº Matriz	CRPredial	valor Avaliação
1	Adolfo Rua Ribeiro	Horta	100	R-1752	Não descrito	4 079,03 €
2	Jose Joaquim carvalho Pereira	Horta	80	R-1748	878/19981116	5 769,23 €
4	Maria Candida Vieira Ribeiro	Ruidas	308	U-165	Não descrito	40 344,00 €
5	Maria Candida Vieira Ribeiro	Horta	420	R 1742	745/19970403	23 120,55 €
6	Manuel de Jesus Ribeiro e outros	Horta	90	R- 1754	685/19960821	3 806,33 €
7	Faustino Pinto Rua Ribeiro	Horta	120	R-1756	2140/20230904	7 453,35 €
8	Maria Gracinda Goncalves Rodrigues	Quintal (Parte)	164,33	U-777	700/19961223	11 176,28 €
9	Alberto Manuel Fernandes Gonçalves	Quintal (Parte)	32,69	U- 775	432/19920409	2 395,58 €
Total						98 144,35 €

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:



- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União das Freguesias de Nogueira e Ermida:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - c) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível a que corresponde a importância de 88.329,83€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 0805010217 e com o cabimento nº 4754/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - A título de adiantamento;
 - 50% - Com o envio dos documentos comprovativos da celebração da escritura de compra e venda.
3. A União das Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053819771ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente "Aquisição de Prédios Rústicos para Alargamento do Largo do Ramal de Nogueira" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)